

## REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CRECHE JESUS DE NAZARETH

**TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) Nº 381/2017-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2017-SE**

**EXERCÍCIO:** 2017

**OBJETO:** Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos de idade, com prioridade às residentes em regiões carentes do Município.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diários Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

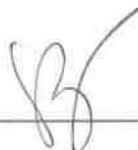
São Bernardo do Campo, em 07/11 /2017.

### ÓRGÃO PÚBLICO:

**Nome e cargo:** Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira – Secretária de Educação

**E-mail institucional:** [suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br](mailto:suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**Nome e cargo:** Nerina Rubino - Presidente

**E-mail institucional:** [crechejesusdenazarethdois@yahoo.com.br](mailto:crechejesusdenazarethdois@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) N.º 381/2017-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **CRECHE JESUS DE NAZARETH**, com endereço na Rua Elizabeth Lobo Garcia, 1315 - Jardim Las Palmas – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.444.286/0002-85, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 185652, neste ato representada por Nerina Rubino, portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 058849/2016-22, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração n.º 11/2017-SE, celebrado entre o Município e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes de fls. 224 a 230, do Processo Administrativo n.º SB 058849/2016-22.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula encontra respaldo nos itens 5.0 e 5.1 do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), onerando a seguinte dotação orçamentária: (0210-9) 08.080.3.3.50.43.00.12.365.0048.2020.01, para a execução de pequenas despesas com manutenção do imóvel, no segmento de custeio, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.0** - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 07/11/2017.

**SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**

Secretária de Educação

**CRECHE JESUS DE NAZARETH**

Nerina Rubino

Presidente

Testemunhas:

1

2

3